



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores (veículos pesados e leves); e contratação de empresa para execução de serviços de ressologens em pneus, para uso dos veículos que compõem a frota do Município de Arapuã/Pr.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades de manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Arapuã/Pr., por meio da aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos leves e pesados, bem como da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ressologem de pneus, visando garantir condições adequadas de segurança, desempenho e funcionamento dos veículos utilizados pelos diversos departamentos da Administração Municipal.

A necessidade decorre do desgaste natural dos pneus em razão do uso contínuo dos veículos, das condições das vias e estradas percorridas e da intensidade das atividades desenvolvidas pelos diferentes setores municipais. A utilização de pneus em condições inadequadas compromete a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de poder ocasionar danos aos veículos, aumento dos custos de manutenção e interrupções na prestação dos serviços públicos.

A aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores mostra-se necessária para a substituição dos componentes que apresentem desgaste excessivo, danos ou que não ofereçam condições adequadas de utilização, assegurando a manutenção da frota em condições regulares de uso. Da mesma forma, os serviços de ressologem constituem alternativa para prolongar a vida útil dos pneus que apresentem condições técnicas para a realização do procedimento, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para a redução dos custos de manutenção.

A contratação visa atender às demandas dos Departamentos Municipais, incluindo os veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas, os quais são essenciais para a execução de atividades administrativas e operacionais, bem como para a prestação de serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Transporte Escolar, Obras, Agricultura, Assistência Social e demais áreas da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade e a operacionalidade da Frota Municipal, prevenir a ocorrência de falhas decorrentes das condições inadequadas dos pneus e garantir maior segurança, eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Arapuã - Pr.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos leves e pesados, bem como a prestação de serviços de ressolagem de pneus, para atender às necessidades de manutenção da frota de veículos do Município de Arapuã/Pr., observadas as especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 As empresas a serem contratadas deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Requisitos para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores:

- Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, fabricação ou armazenamento inadequado que comprometa sua qualidade e desempenho;

- Os produtos deverão atender às especificações técnicas, medidas, dimensões, índices de carga e velocidade e demais características exigidas para cada veículo ou equipamento da Frota Municipal;

- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem sinais de violação;

- Os pneus deverão ter garantia de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, sendo que não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a metade de sua totalidade;

- Os pneus deverão possuir Certificado emitido pelo INMETRO, exceto para pneus de máquinas pesadas, conforme Regulamento do Instituto, com possibilidade da verificação, no momento de entrega, da marca do INMETRO localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de três números que identifica a empresa fabricante;

- Os pneus deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.

- As câmaras de ar e os protetores deverão ser novos, compatíveis com as medidas e características dos pneus correspondentes e adequados às condições de utilização dos veículos;

- A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado;

- A entrega deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração Municipal, nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.2 Requisitos para a prestação dos serviços de ressolagem de pneus:

- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado;



- A ressolagem deverá ser realizada mediante procedimentos técnicos adequados, observando as normas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos pneus submetidos ao serviço;
- Somente deverão ser submetidos à ressolagem os pneus que apresentarem condições estruturais adequadas para a execução do procedimento, devendo aqueles considerados impróprios para recuperação ser identificados e comunicados à Administração;
- Os materiais empregados deverão ser de qualidade compatível com o serviço contratado, garantindo adequada aderência, resistência e desempenho da banda de rodagem;
- A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e estrutura necessária à execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a minimizar a indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
- A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, oferecendo garantia contra defeitos de execução e corrigindo, sem custos adicionais para o Município, os serviços que apresentarem falhas atribuíveis à sua execução, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- A retirada e a devolução dos pneus, quando necessárias, deverão observar as condições logísticas, os prazos e as responsabilidades definidos no Termo de Referência.

4.2.3. Requisitos gerais da contratação:

- As empresas Contratadas deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, bem como apresentar qualificação técnica compatível com o objeto, quando cabível e proporcional à natureza dos itens e serviços.
- A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- Deverão ser estabelecidos mecanismos de recebimento, conferência e fiscalização dos produtos e serviços, permitindo à Administração verificar o cumprimento das especificações contratadas, dos prazos de entrega e execução e das condições de garantia.

4.3 Por fim, os requisitos deverão ser definidos de forma a assegurar a qualidade, a segurança e a adequada relação custo-benefício, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade, possibilitando a participação de fornecedores e prestadores de serviços aptos a atender às necessidades do Município de Arapuã/Pr.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.1 Para a definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Município de Arapuã/Pr., foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos leves e pesados da frota municipal, bem como para a prestação de serviços de ressolagem de pneus.

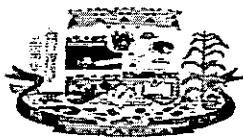
5.2 Verificou-se que existem no mercado empresas especializadas na comercialização de pneus e seus componentes, assim como empresas que prestam serviços de ressolagem, atendendo às demandas de veículos de diferentes categorias, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados. Trata-se, portanto, de objetos comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 Como alternativas para atendimento da necessidade, foram consideradas a aquisição de pneus novos para substituição dos componentes desgastados ou danificados; a aquisição de câmaras de ar e protetores compatíveis com os pneus utilizados pela Frota Municipal; e a contratação de serviços especializados de ressolagem, destinados ao reaproveitamento de pneus que apresentem condições técnicas adequadas para recuperação.

5.4 A aquisição de pneus novos constitui medida necessária para os casos em que os pneus existentes não apresentem condições seguras de utilização ou não sejam tecnicamente passíveis de recuperação. Por sua vez, a ressolagem representa uma alternativa para prolongar a vida útil dos pneus que permitam esse procedimento, podendo proporcionar economia de recursos públicos, desde que observadas as condições de segurança, qualidade e viabilidade técnica.

5.5 Diante das características dos objetos, identifica-se a existência de fornecedores e prestadores de serviços no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Municipal, sendo possível promover a contratação mediante procedimento licitatório, com critérios objetivos de seleção, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 O levantamento de preços deverá considerar fontes diversificadas e compatíveis com os objetos pretendidos, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, sistemas oficiais de consulta de preços, propostas de fornecedores do ramo e outras fontes admitidas pela legislação aplicável. Na composição da estimativa, deverão ser observadas as especificações dos produtos e serviços, as medidas dos pneus, os tipos de veículos atendidos, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e execução e demais fatores que possam influenciar os valores praticados no mercado.



5.7 Conclui-se que o mercado dispõe de soluções capazes de atender à demanda do Município de Arapuã/Pr., sendo tecnicamente viável a contratação de empresas para o fornecimento dos produtos e para a execução dos serviços de ressolagem, de forma a garantir a manutenção da Frota Municipal, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos leves e pesados que integram a frota do Município de Arapuã/Pr., bem como na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ressolagem de pneus, conforme a necessidade da Administração Municipal.

6.2 A solução busca atender de forma contínua e planejada às necessidades de manutenção dos veículos municipais, possibilitando a substituição dos pneus que atingirem o limite de utilização, apresentarem desgaste excessivo, danos ou qualquer outra condição que comprometa a segurança e o adequado funcionamento dos veículos.

6.3 Para os pneus que apresentarem condições técnicas e estruturais adequadas para recuperação, será possibilitada a realização de ressolagem, mediante avaliação da empresa especializada, com a finalidade de prolongar sua vida útil e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Os pneus que não apresentarem condições de segurança para ressolagem deverão ser devidamente identificados e não deverão ser submetidos ao procedimento.

6.4 O fornecimento deverá abranger pneus compatíveis com as diferentes categorias de veículos e equipamentos pertencentes à Frota Municipal, incluindo, conforme a necessidade, veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais veículos, observando-se rigorosamente as medidas, especificações, índices de carga e velocidade e demais características técnicas indicadas pela Administração.

6.5 As câmaras de ar e os protetores, quando necessários, deverão ser fornecidos novos e compatíveis com os respectivos pneus e veículos, garantindo adequada instalação e utilização.

6.6 Os serviços de ressolagem deverão ser executados por empresa especializada, utilizando materiais, equipamentos e técnicas apropriadas, de modo a garantir qualidade, segurança, aderência e durabilidade do pneu recuperado. A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.



6.7 A contratação deverá prever fornecimentos e serviços sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos diversos departamentos municipais, evitando a aquisição ou execução antecipada de quantidades que não sejam necessárias. Dessa forma, a Administração poderá manter os veículos em condições adequadas de uso sem comprometer recursos públicos com estoques excessivos.

6.8 A solução também deverá contemplar a responsabilidade da (s) Contratada (s) quanto à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, incluindo a substituição ou correção de materiais ou serviços que apresentem defeitos, desconformidades ou problemas decorrentes de falhas de fabricação ou execução, dentro das condições de garantia estabelecidas na contratação.

6.9 Considerando que o fornecimento de pneus novos e a prestação de serviços de ressolagem possuem características e especializações distintas, poderão ser contratados separadamente, permitindo maior participação de empresas especializadas em cada segmento e possibilitando que a Administração obtenha produtos e serviços adequados às suas necessidades.

6.10 Assim, a solução como um todo permitirá ao Município de Arapuã/Pr., manter sua frota em condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação, reduzindo o risco de paralisação dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e promovendo o uso eficiente e econômico dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UNIDADE	PNEU 17.6 R 25
2	10	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM - aprovado pelo inmetro
3	6	UNIDADE	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS
4	10	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 16 LONAS MISTO RADIAL
5	8	UNIDADE	PNEU 12.5 80 10 LONAS
6	8	UNIDADE	PNEU 9.5 L24 COMUM
7	10	UNIDADE	PNEU 265 X 70 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
8	8	UNIDADE	PNEU 14.9 24 COMUM
9	8	UNIDADE	PNEU 225.70 R15 C112R- aprovado pelo inmetro
10	8	UNIDADE	PNEU 195.75 R16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
11	6	UNIDADE	PNEU 1400 R 24 S/C ORT RADIAL- aprovado pelo inmetro
12	10	UNIDADE	PNEU 100 X 20 BORRACHUDO COMUM- aprovado pelo inmetro
13	10	UNIDADE	PNEU 195.70 R 15 C RADIAL- aprovado pelo inmetro
14	6	UNIDADE	PNEU 14.9 24 8 LONAS- aprovado pelo inmetro
15	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 17.5 25 BICO LONGO
16	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 17.5 25 BICO CURTO
17	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 1400 X 24 BICO CURTO
18	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 295.80 R 22.5
19	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 275.80 R 22.5
20	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 19.5 L 24
21	4	UNIDADE	CAMARA DE AR 175.70 R 13
22	6	UNIDADE	CAMARA DE AR 175.70 R 14



23	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 12.5 X 80 R 18
24	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 14 9 X 24
25	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO
26	5	UNIDADE	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO CURTO
27	5	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR ARO 17.5 25
28	5	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR 17.8 25
29	6	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR 1400 X 24
30	6	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR ARO 25
31	5	UNIDADE	COLARINHO PROTETOR ARO 20
32	16	UNIDADE	PNEU 275 X 80 R 22.5 LISO RADIAL- aprovado pelo inmetro
33	20	UNIDADE	PNEU 9.17.5 LISO- aprovado pelo inmetro
34	8	UNIDADE	PNEU 175 70 R 13 RADIAL- aprovado pelo inmetro- aprovado pelo inmetro
35	12	UNIDADE	PNEU 175 70 R 14 RADIAL- aprovado pelo inmetro
36	6	UNIDADE	CAMARA DE AR 1000 X 20 BICO LONGO
37	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 – BICO LONGO
38	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 13
39	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 14
40	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 15
41	10	UNIDADE	BICOS PARA PNEUS RADIAL ARO 16
42	12	UNIDADE	TIP TOP Nº 03
43	15	UNIDADE	TIP TOP Nº 04
44	5	UNIDADE	TIP TOP Nº 05
45	8	UNIDADE	TIP TOP Nº 06
46	10	UNIDADE	TIP TOP Nº 07
47	8	UNIDADE	TIP TOP Nº 20
48	12	UNIDADE	PNEU 185.65 R 15 RADIAL- aprovado pelo inmetro
49	12	UNIDADE	PNEU 205 75 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
50	8	UNIDADE	PNEU 1400 X 24 16 LONAS- aprovado pelo inmetro
51	8	UNIDADE	PNEU 750 X 16 10 LONAS- aprovado pelo inmetro
52	12	UNIDADE	PNEU 205 X 55 R 16 RADIAL - aprovado pelo inmetro
53	14	UNIDADE	PNEU 225 65 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
54	12	UNIDADE	PNEU 205 60 R15 RADIAL- aprovado pelo inmetro
55	16	UNIDADE	PNEU 175 65 R 14 RADIAL- aprovado pelo inmetro
56	12	UNIDADE	PNEU 195 55 R 15 RADIAL- aprovado pelo inmetro
57	12	UNIDADE	PNEU 195 60 R 15 RADIAL- aprovado pelo inmetro
58	12	UNIDADE	PNEU 235 70 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
59	12	UNIDADE	PNEU 185 R 14 C- aprovado pelo inmetro
60	16	UNIDADE	PNEU 255 70 R 16 LISO RADIAL- aprovado pelo inmetro
61	8	UNIDADE	PNEU 245 70 R 16 RADIAL- aprovado pelo inmetro
62	8	UNIDADE	PNEU 265 60 R 18
63	3	UNIDADE	PNEU 23 1 R26- aprovado pelo inmetro
64	6	UNIDADE	CAMARA DE AR 1400 X 24 BICO LONGO
65	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO
66	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 15 BICO LONGO
67	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 15 BICO CURTO
68	5	UNIDADE	CAMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO
69	10	UNIDADE	PNEU 295 X 80 R 22.5 LISO RADIAL
70	10	UNIDADE	PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL- aprovado pelo inmetro
71	10	UNIDADE	PNEU 295 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL- aprovado pelo inmetro
72	8	UNIDADE	PNEU 11 R 22.5 LISO- aprovado pelo inmetro
73	8	UNIDADE	PNEU 11 R 22.5 BORRACHUDO- aprovado pelo inmetro
74	15	UNIDADE	PNEU 215 75 R 17.5- aprovado pelo inmetro
75	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40



76	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22
77	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42
78	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24
79	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25
80	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20
81	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05
82	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02
83	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03
84	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04
85	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06
86	4	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 COMUM
87	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 RADIAL
88	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 12,80 18 COMUM BORRACHUDO
89	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 24 COMUM
90	2	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30
91	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COMUM A FRIO
92	6	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO A FRIO
93	6	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO A FRIO
94	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 9.17.5 LISO COMUM A FRIO
95	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 COMUM A FRIO
96	2	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 RADIAL A FRIO
97	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 - 24
98	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16 110/108R A FRIO
99	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 235/70 R16 A FRIO
100	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL MISTO A FRIO
101	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 A FRIO
102	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 11R 22,5 BORRACHUDO A FRIO
103	6	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 11 R 22,5 LISO A FRIO
104	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 295 X 80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO
105	5	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 295 X 80 R 22,5 LISO A FRIO
106	3	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 19 5L 24 COMUM BORRACHUDO
107	8	SERVIÇO	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R 17.5 A FRIO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.1 Conforme levantamento prévio, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 879.498,87 (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, utilizando de parâmetros para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo (pesquisa anexada a este documento).



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

9.1 Considerando as características do objeto, recomenda-se o parcelamento da solução, de forma a permitir a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores e para a execução dos serviços de ressolagem de pneus, tendo em vista que se tratam de atividades distintas, com características técnicas, estruturas operacionais e especializações próprias.

9.2 O fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores possui natureza predominantemente comercial, envolvendo a aquisição de produtos que deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, enquanto os serviços de ressolagem dependem de mão de obra especializada, equipamentos específicos, materiais próprios e procedimentos técnicos destinados à recuperação dos pneus que apresentarem condições adequadas para esse tipo de serviço.

9.3 Dessa forma, a separação dos objetos em lotes ou grupos compatíveis permitirá a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas que atuam especificamente no comércio de pneus e aquelas especializadas em serviços de ressolagem, sem comprometer a padronização, a qualidade ou a execução do objeto.

9.4 Quanto ao fornecimento dos pneus novos, câmaras de ar e protetores, também se mostra adequado o agrupamento em lotes ou itens conforme as medidas, aplicações e características dos produtos, permitindo que a Administração obtenha os produtos necessários para diferentes tipos de veículos da Frota Municipal, sem exigir que uma única empresa seja especializada em todos os serviços e produtos envolvidos.

9.5 O parcelamento também favorece a competitividade e a economicidade, uma vez que possibilita que fornecedores especializados apresentem propostas apenas para os itens ou grupos que efetivamente comercializam ou executam, evitando a criação de uma exigência que possa restringir a participação de empresas aptas a atender apenas parte da demanda.

9.6 Ressalta-se que o parcelamento deverá ser realizado de maneira tecnicamente adequada, evitando a divisão excessiva do objeto quando esta puder ocasionar perda de economia de escala, dificuldades de fiscalização ou incompatibilidade entre os itens. Assim, deverão ser agrupados apenas aqueles produtos que possuam características e condições de fornecimento compatíveis.

9.7 No caso dos serviços de ressolagem, a contratação deverá permanecer separada do fornecimento de pneus novos, pois nem todos os fornecedores de pneus possuem estrutura e capacidade técnica para realizar serviços de recuperação e ressolagem, sendo importante possibilitar a participação de empresas especializadas nessa atividade.



9.8 Diante disso, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, contribuindo para ampliar a competitividade do procedimento, possibilitar a contratação de empresas especializadas, obter melhores condições de fornecimento e execução e atender de forma eficiente às necessidades de manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Arapuã/Pr.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome de Município de Arapuã CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, de acordo com as informações contidas na Requisição de Compra (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com o bem/material/serviço fornecido.

10.2 Os requisitos mínimos necessários para a contratação estão descritos nos itens abaixo relacionados.

10.2.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Qualificação Técnica

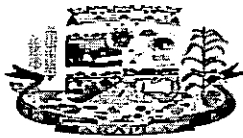
- Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

- Certificação do INMETRO para pneus de carga, conforme Portaria INMETRO nº. 444/2010 (recapadoras).

- Declaração do prazo de garantia de 5 (cinco anos) do pneu contados da data da fabricação, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração (para os itens vencedores).

- Declaração de que os prazos de fabricação dos pneus não serão superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

- Apresentar Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ou Certificado Técnico de Regularidade da Atividade de Importação, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável. (TCE/PR ACORDÃO 3490/20 – TRIBUNAL PLENO – RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL).



- Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo do fabricante, ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório (indicando os itens vencedores).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

11.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

12.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o mesmo ainda não foi adotado pelo Município de Arapuã - Pr.

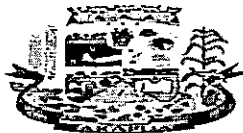
13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021

13.1 A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, bem como para a execução de serviços de ressolagem de pneus, proporcionará ao Município de Arapuã/Pr., diversos benefícios relacionados à manutenção, segurança, disponibilidade e eficiência da Frota Municipal.

13.2 Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- Garantir a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas, mediante a utilização de pneus em condições adequadas de conservação e funcionamento;
- Manter a Frota Municipal em condições adequadas de uso, reduzindo a possibilidade de paralisações decorrentes de pneus desgastados, danificados ou inadequados;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem diretamente da utilização de veículos, como transporte escolar, saúde, obras, agricultura, assistência social e demais atividades dos departamentos municipais;
- Reduzir a ocorrência de manutenções emergenciais, possibilitando a substituição preventiva de pneus e componentes que apresentem desgaste ou danos;
- Prolongar a vida útil dos pneus que apresentarem condições técnicas para ressolagem, permitindo seu reaproveitamento e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Promover economicidade, mediante a utilização da ressolagem como alternativa para pneus tecnicamente recuperáveis, evitando a substituição prematura de componentes que ainda possam ser utilizados com segurança;



- Garantir produtos compatíveis com os veículos da Frota Municipal, observando as medidas, especificações, índices de carga, velocidade e demais características técnicas necessárias;
- Assegurar a qualidade dos serviços de ressolagem, mediante a contratação de empresa especializada, com equipamentos, materiais e mão de obra adequados à execução do serviço;
- Reduzir o risco de acidentes e danos aos veículos, decorrentes da utilização de pneus em condições inadequadas;
- Melhorar a eficiência operacional da Frota Municipal, contribuindo para que os veículos permaneçam disponíveis para atendimento das demandas dos diversos Departamentos Municipais;
- Possibilitar maior planejamento das manutenções, mediante fornecimento e execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições ou serviços desnecessários;
- Ampliar a competitividade da contratação, por meio do parcelamento adequado entre fornecimento de produtos e serviços especializados, possibilitando a participação de empresas que atuem especificamente em cada segmento;
- Promover melhor aplicação dos recursos públicos, buscando conciliar qualidade, segurança, durabilidade e preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

13.3 Dessa forma, a contratação contribuirá para a conservação e disponibilidade da frota municipal, proporcionando melhores condições de segurança e funcionamento dos veículos e garantindo maior eficiência na execução das atividades e serviços públicos prestados pelo Município de Arapuã/Pr.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021

14.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas, a Contratada será fiscalizada pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços (designado pelo Departamento Solicitante), adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para a manutenção da perfeita entrega do objeto/serviço.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

15.1 A contratação para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, bem como para a execução de serviços de ressolagem de pneus, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao descarte de pneus inservíveis e aos resíduos provenientes dos processos de ressolagem e manutenção.



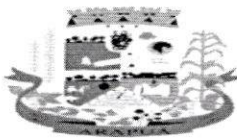
15.2 Os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas de prevenção e mitigação são:

- **Geração de pneus inservíveis:** a substituição de pneus desgastados poderá gerar resíduos de difícil degradação quando descartados de forma inadequada, podendo contribuir para a degradação ambiental e favorecer o acúmulo de água e a proliferação de vetores de doenças.
- **Destinação inadequada de pneus usados:** os pneus retirados dos veículos não deverão ser descartados juntamente com o lixo comum ou em locais inadequados. Deverão ser armazenados de maneira organizada e destinados conforme a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa existentes para esse tipo de resíduo.
- **Geração de resíduos decorrentes da ressolagem:** o processo poderá gerar raspas de borracha, aparas, restos de materiais e outros resíduos, os quais deverão ser coletados, armazenados e destinados adequadamente pela empresa responsável pelo serviço.
- **Consumo de matérias-primas e recursos naturais:** a fabricação de pneus novos demanda matérias-primas e energia. Nesse sentido, a utilização da ressolagem em pneus que apresentem condições técnicas adequadas poderá contribuir para o prolongamento da vida útil dos produtos e para a redução da necessidade de substituição prematura.
- **Possível emissão de poluentes:** as atividades de fabricação e ressolagem podem envolver consumo de energia e geração de emissões atmosféricas. Caberá às empresas contratadas observar as normas ambientais aplicáveis às suas atividades e manter suas instalações e processos devidamente regularizados.
- **Risco de contaminação do solo e da água:** o armazenamento ou descarte inadequado de resíduos e materiais utilizados nos serviços poderá ocasionar impactos ao solo e aos recursos hídricos. As contratadas deverão adotar procedimentos adequados de armazenamento, manuseio, coleta e destinação dos resíduos gerados.

15.3 Como medidas de sustentabilidade e mitigação, a contratação deverá priorizar a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e demais resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relacionadas ao gerenciamento e à logística reversa de pneus.

15.4 Sempre que tecnicamente possível e seguro, deverá ser incentivada a ressolagem dos pneus que apresentem condições adequadas para recuperação, contribuindo para o aumento de sua vida útil, a redução da geração de resíduos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos e ambientais.

15.5 A (s) empresa (s) contratada (s) deverão responsabilizar-se pela correta gestão dos resíduos gerados diretamente em decorrência de suas atividades, observando as exigências ambientais aplicáveis e apresentando, quando solicitado pela Administração, os comprovantes ou documentos que demonstrem a destinação ambientalmente adequada.



15.6 Dessa forma, embora a contratação possa ocasionar impactos ambientais relacionados à produção, utilização, ressolagem e descarte dos pneus, tais impactos podem ser reduzidos mediante a adoção de práticas de reutilização, ressolagem, armazenamento adequado, logística reversa e destinação ambientalmente correta dos resíduos, conciliando a manutenção da frota municipal com a preservação do meio ambiente.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial na contratação pública, elaborado para identificar a necessidade de contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Ele deve incluir a análise de riscos, que é crucial para garantir a segurança e a eficácia do processo de contratação.

16.2 Os principais elementos do ETP incluem:

Descrição da necessidade: Identificação do problema a ser resolvido e a solução mais adequada.

Análise de riscos: Levantamento de eventos futuros que podem comprometer a contratação e a execução do contrato.

Estimativas de custos: Avaliação dos custos associados à contratação e suas justificativas.

A análise de riscos deve ser realizada antes do início da atividade e deve ser documentada em um mapa de riscos, permitindo uma visão global das dificuldades que podem surgir.

DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

(X) VIÁVEL () VIÁVEL COM RESTRIÇÕES () INVIÁVEL

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Arapuã – Pr., 29 de Setembro de 2026.

José Ramos Alvarez Sobrinho
Chefe de Divisão de Transporte Escolar



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Arapuã – Pr., 29 de Setembro de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal